Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.307/95

"ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 18 DA LEI 1.239, DE 14 DE JUNHO DE 1994."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O artigo 18 da Lei nº 1.239, de 14 de junho de 1994 passa a ter a seguinte redação:

ART.18 - ...

I A III - ...

IV - RECONHECIDA EXPERIÊNCIA, DE NO MÍNIMO 1 ANO, NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FORNECIDO PELA RESPECTIVA ENTIDADE;

V - APRESENTAR CURRÍCULO VITAE;

VI - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 1º GRAU COMPLETO.

§1º A §4º - ...

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 21 de março de 1995.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO